



PARECER Nº 079/2025 – CADFARF – O.S. Nº 572.

PROTOCOLO Nº 8018/2025 – PROCESSO Nº 2427/2025

Data: 16/07/2025

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 668/2025**,
que “*Concede a Comenda do Mérito Agropecuário
Senador Jonas Pinheiro da Silva ao Senhor Aloísio
Coelho Barros*”

Autor: Deputada Valdeniria Dutra

Relator: Deputado Estadual

Luiz Ricardo

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 16/07/2025, sendo encaminhada e recebida pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária no dia 06/08/2025.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 668/2025, de autoria do Deputada Valdeniria Dutra, que visa a Conceder a Comenda do Mérito Agropecuário Senador Jonas Pinheiro da Silva ao Senhor Aloísio Coelho Barros.

Consoante se vislumbra das justificativas que ensejaram a proposição do aludido Projeto de Resolução, a Autora aduz que o Senhor Aloísio Coelho Barros, nascido na cidade de Miguelópolis São Paulo em 20 de outubro de 1944, filho de Alexandre Rodrigues de Barros e Geny da Silva Coelho Barros, viveu a infância na cidade de Miguelópolis, casou-se com Maria Aparecida Barbosa Barros, e quando tinham dois filhos, sendo eles Luiz Ricardo Barbosa Barros e José Eduardo Barbosa Barros mudou-se para Mato Grosso no ano de 1966, quando adquiriu propriedade na então “Curva do Boi”,



Município de Cáceres, hoje Município de Curvelândia, onde teve outros dois filhos Adriana Barbosa Barros e Luciano Barbosa Barros.

Assevera que o homenageado é pecuarista e tornou-se presidente do Sindicato Rural de Cáceres por 02 (duas) oportunidades, bem como foi Presidente da CODEAGRI – Companhia de Desenvolvimento de Agricultura. Tomou posse como Deputado Estadual, no exercício da suplência, cargo que mais tarde seu filho José Eduardo Barbosa Barros o “Duda Barros” também assumiria nos anos de 2001 a 2002.

Consigna que o homenageado foi eleito prefeito de Cáceres no ano de 1996, exercendo mandato de 1997 a 2000 e nunca deixou de exercer a atividade pecuária na região da fronteira, onde detém a Fazenda Toca Vaca, e muito contribuiu com relação a segurança jurídica de produtores de fronteira, bem como ao fortalecimento do setor pecuário da região.

Registra ainda, que em razão da sua formação católica, o homenageado herdou princípios de honestidade e valorização da família, pautando sua atuação com respeito às pessoas, e bom trato com a coisa pública e é envolvido na vida comunitária da igreja, sempre atuou em conjunto com Padre Geraldo na evangelização da fronteira do estado de Mato Grosso com a Bolívia, mais especificamente na região de Cáceres.

Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

II – Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar, consoante norma inserta no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Compete a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”,



do Regimento Interno, emitir parecer a todos os projetos que tratem de agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários, entre outras matérias.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deve ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada proposição que trate de matéria similar ao PR nº 637/2025.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

A Resolução nº 6.597, de 2019 da AL/MT “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”.

O Art. 8º da Seção IV da aludida Resolução institui a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário.

Veja-se:

“Art. 8º A Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário se destina a homenagear personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário serão analisados pela Comissão de



Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária”.

A Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário se destina a homenagear personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.

No caso em análise, verifica-se que o homenageado, Senhor Aloísio Coelho Barros possui fortes ligações com a defesa e promoção do agronegócio no Estado de Mato Grosso, na medida que, em que pese a sua atuação política, jamais deixou de ser um pecuarista.

Vale gizar, que a pecuária em Mato Grosso é um setor de grande importância, sendo um dos Estados que possui a maior parte do rebanho bovino no Brasil. Essa atividade desempenha um papel crucial na economia estadual, contribuindo significativamente para o PIB e para a geração de empregos.

Analisando o currículo do Senhor Aloísio Coelho Barros, verifica-se ao longo da sua trajetória profissional, contribuiu sobremaneira no âmbito social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.

Assim, entendo que a concessão da Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva ao Senhor Aloísio Coelho Barros é um reconhecimento justo e merecido por sua dedicação ao fortalecimento do agronegócio brasileiro, promovendo avanços tecnológicos, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável.

Por derradeiro, conclui-se que a iniciativa da Deputada Valdeniria Dutra está em consenso com os pressupostos da análise de mérito.

É o parecer.





III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 668/2025**, de Autoria da Deputada Valdeniria Dutra, uma vez que consoante se vislumbra da biografia redigida pela autora acerca da vida do homenageado, este, coaduna com os requisitos necessários para concessão da horaria.

Sala das Comissões, em 07 de agosto 2025.





IV - DA FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Resolução n.º 668/2025 - Parecer n.º 079/2025
 Reunião da Comissão em: 07 / 08 / 2025
 Presidente: Deputado Nininho
 Relator: Dep. Nininho

VOTO DO RELATOR
 Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) n.º 668/2025, de autoria da Deputada Valdeniria Dutra

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Vice-Presidente	
DEPUTADO JULIO CAMPOS Membro Titular	
DEPUTADA JANAINA RIVA Membro Titular	<u>Janaina</u>
DEPUTADO FABIO TARDIN- FABINHO Membro Titular	<u>pr. pr. pr.</u>
Membros Suplentes	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Suplente	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE Membro Suplente	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	
DEPUTADO THIAGO SILVA Membro Suplente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Suplente	

